### Ministério da Cultura

### SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 380, DE 18 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federativa, e o disposto no item 14.8 do Edital nº 1/2013, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público MinC/2013 para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior, do Plano Especial de Cargos da Cultura, homologado pelo Edital nº 7/2013, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

JOÃO CAL DEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 381, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Estabelece os limites de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das unidades do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas no parágrafo único do art. 4º no Anexo I do Decreto 7.743, de 31 de maio de 2012, bem como no art. 115 do Anexo II da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, e nos incisos I a IV do art. 1º da Portaria MinC nº 334, de 12 de junho de 2002, e

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015), na Lei nº 13.115/2015 (Lei Orcamentária Anual 2015), no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 7.654/2011, no Decreto nº 8.407/2015, no Decreto nº 8.456/2015, no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria nº 172/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011), resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I desta Portaria, os limites de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das unidades do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2015.

Art. 2º Os limites previstos no Anexo I desta Portaria poderão ser revistos, desde que respeitados os limites globais definidos nos Anexos do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e suas alterações

Art. 3º Os limites previstos no Anexo I desta Portaria serão distribuídos pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MinC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 4º Os órgãos e unidades orçamentárias (UO) vinculadas ao Ministério da Cultura somente poderão empenhar dotações orçamentárias no exercício de 2015, observados os seguintes prazos:

I - até 9 de novembro, para as dotações orçamentárias recebidas por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC); e

II - até 16 de novembro, para as demais dotações.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais da União, relacionadas no Anexo III desta Portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 13.080, de 2 de janeiro 2015), às decorrentes da abertura de créditos extraordinários, às decorrentes de descentralizações recebidas de órgãos não vinculados ao Ministério da Cultura e as referentes ao PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

§ 2º As dotações oriundas de destaques recebidos das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC), não empenhadas até a data estabelecida no inciso I, deverão ser devolvidas à unidade concedente até o dia 12 de novembro.

§ 3º As dotações orçamentárias de cada UO movimentadas por meio de provisão interna para suas Unidades Gestoras (UGs) subordinadas, que não puderem ser empenhadas até a data estabelecida no inciso II, deverão ser devolvidas/estornadas para a UG concedente até o dia 19 de novembro de 2015.

§ 4º Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até as datas estabelecidas nos incisos I e II, deverão ser anulados e as respectivas dotações orçamentárias restituídas às unidades concedentes nos termos dos §§ 2º e 3º.

Art. 5º Após os prazos estabelecidos no art. 4º, os saldos constantes da conta 293110601 - Cota de Limite a Utilizar deverão ser estornados pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOF/SPOA/SE/MinC.

Art. 6º É vedada às unidades orçamentárias do Ministério da Cultura, a descentralização de créditos com impossibilidade de execução até os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 4º.

§ 1º A responsabilidade pelo acompanhamento da execução das dotações descentralizadas, bem como da solicitação de devolução de dotações não utilizadas, é do órgão ou da entidade concedente constante do termo de execução descentralizada.

§ 2º Deverá ser incluído em todos os termos de execução descentralizada que o recebedor dos recursos compromete-se com o atendimento dos prazos constantes desta Portaria

Art. 7º É vedada a emissão de empenho em favor da própria Unidade Gestora exceto nos casos previstos em norma da autoridade fazendária competente.

Art. 8º A SPOA/SE/MinC poderá autorizar o empenho de dotações orçamentárias além dos prazos estabelecidos nos incisos I e II, do art. 4°, pela restituição de limites às Unidades no SIAFI.

Art. 9º A SPOA divulgará, mediante portaria publicada até 15 de janeiro de 2016, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, observado o detalhamento constante do Anexo I.

Art. 10. Em cumprimento ao disposto na Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os limites para despesas com bens e serviços são estabelecidos em Portaria específica oportunamente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

### JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

### ANEXO I

		R\$ 1,00
Código	Unidades Orçamentárias (UO) /	Limite
UO	Unidades Administrativas	Autorizado
42101	Ministério da Cultura - Ad. Direta	219.952.023
	Secretaria-Executiva	37.658.803
	Subsecretaria de Planeiamento, Orca-	85,000,000
	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	
	Secretaria do Audiovisual	20.624.908
	Secretaria de Fomento e Incentivo à	4.735.800
	Cultura	
	Secretaria de Políticas Culturais	5.300.000
	Secretaria da Cidadania e da Diversidade	32.460.000
	Cultural	
	Secretaria de Economia Criativa	15.700.000
	Secretaria de Articulação Institucional	5.431.366
	Diretoria de Relações Internacionais	2.444.000
	Diretoria de Programas Especiais de In- fraestrutura Cultural	6.500.000
		4.00=446
	Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e	4.097.146
	Bibliotecas	
12002	E IN : II CI	146 540 000
42902	Fundo Nacional da Cultura	146.548.238
	- FNC	100.000.000
	- FSA	46.548.238
	Entidades Vinculadas	<u>350.408.743</u>
42201	Fundação Casa de Rui Barbosa	7.179.663
	Fundação Biblioteca Nacional	33.510.083
	Fundação Cultural Palmares	13.045.840
42204	Instituto do Patrimônio Histórico e Ar-	92.318.172
	tístico Nacional	
	Fundação Nacional das Artes	70.500.000
42206	Agencia Nacional do Cinema	56.866.659
42207	Instituto Brasileiro de Museus	76.988.326
	TOTAL MINC	
	716.909.004	

## ANEXO II

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
09 / 11 / 2015	Emissão/Reforço de Empenho dos créditos or- çamentários recebidos por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC)
12 / 11 / 2015	Devolução pelas Unidades Gestoras Executoras vinculadas ao órgão superior 42000 (MinC), dos saldos de créditos recebidos por DESTAQUE, não utilizados, pertencentes às unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC)
16 / 11 / 2015	Emissão/Reforço de Empenho demais dotações
19 / 11 / 2015	Devolução/estorno para a UG concedente das movimentações internas/provisões que não pude- rem ser empenhadas até o dia 14/11/2013
20 / 11 / 2015	Estorno dos Limites de Empenho não utilizados pelas Unidades Orçamentárias, a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPOA/SE/MinC.
04 / 12 / 2015	Emissão/Reforço de Empenho das dotações oriundas de descentralizações de créditos recebidas de outros órgãos não vinculados ao órgão superior 42000 (MinC)
31 / 12 / 2015	Emissão/Reforço de Émpenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

### ANEXO III

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIO-NAIS OU LEGAIS DA UNIÃO

Pessoal e Encargos Sociais Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as considera-das de pequeno valor Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº. 8.460, de 17/09/1992). Assistência Pré-Escolar (Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993) Apoio ao Transporte Escolar (Lei no 10.880, de 09/06/2004);

Assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos quando for o caso, a ex-combatentes, militares, servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes (inciso IV do art. ADCT, Lei nº 6.880, de 09/12/1980, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e Decreto nº 6.856, de 25/05/2009)

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 8 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, e realizar a análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993

15-0220 - PLUFT, O FANTASMINHA - DESENVOLVI-MENTO

Processo: 01580.072725/2014-92

Proponente: RACCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CI-NEMATOGRÁFICAS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 72.062.029/0001-09

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 287.081,34

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 272.727.26 Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.826-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 569, rea-

lizada em 26/05/2015. Prazo de captação: até 31/12/2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### MANOEL RANGEL

# DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0025 - A procura de Martina Processo: 01580.001753/2012-63 Proponente: Ipanema Filmes Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 33.397.794/0001-97

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.518.239,67 para R\$ 2.871.493,10

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.201-1

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.444.839,70 para R\$ 118.354,30

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 11.203-8 Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 568, realizada em 19/05/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Aprovar o redimensionamento dos valores orcamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1°-A da Lei n°. 8.685, de 20/07/1993.

10-0345 - Quanto tempo o tempo tem Processo: 01580.032970/2010-33